



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N.205/96 DE 14 DE MAIO DE 1996

Dispoe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências.

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ribeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o executivo Municipal autorizado a promover reajuste de 12% (doze por cento) sobre todas as classes do Plano de Carreira dos Servidores Municipais em vigência, incidindo este mesmo índice para os demais Cargos de Comissão

PARAGRAFO UNICO - O reajuste estabelecido no Caput deste artigo incidirá nos valores vigentes no mês de abril de 1996.

ART. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 1o. de maio de 1996.

ART. 3o. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 14 de maio de 1996

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal